

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



LEI N.º 982/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

“conforme Lei 6.766/79 da forma que especifica e dá outras providências”.


A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensado, conforme permissivo previsto no art. 8º da Lei nº 6.766/79, da apresentação dos documentos referidos nos arts. 6 e 7 da Lei nº 6.766/79, para aprovação do Loteamento “Beira Rio”, nos moldes da norma de regência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CALXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)